



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1353/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu, no ano de 2004, com a finalidade de:

I - operacionalizar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS - mediante repasse de recursos do município advindos de convênios em prol da associação;

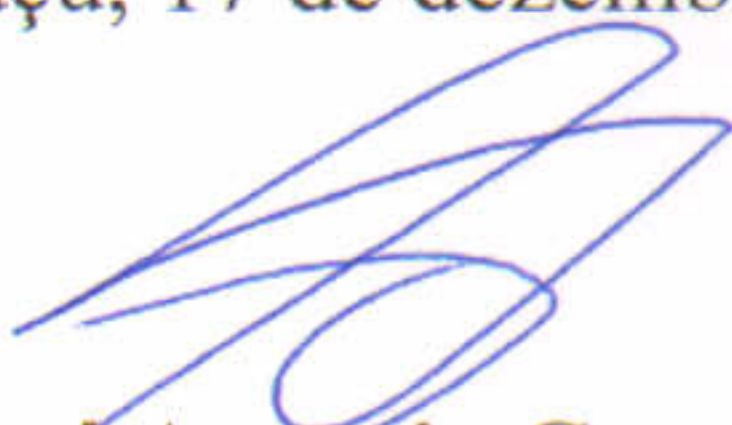
II - operacionalizar o Programa de Saúde Familiar – PSF - composto de médico(s), enfermeiro(s), auxiliar(es) de enfermagem e agente(s) comunitário(s) de saúde, mediante repasse de recursos do município advindos de convênios em prol da associação.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio, caso necessários, advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2004 – ação social – subvenções sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 17 de dezembro de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal